

PREGÃO ELETRONICO - SRP- N°. 007/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 044/2018

Processo: 2018.02.023264

Validade da Ata: 12(doze) meses



FUNDAÇÃO UNIRG, fundação pública com personalidade jurídica de direito público, entidade da administração descentralizada do município de Gurupi, inscrita no CNPJ sob nº 01.210.830/0001-06, com sede na Avenida Pará, nº 2.432, quadra 20, lote 01, Setor Waldir Lins II, CEP: 77.423-250, Gurupi/TO, neste ato representado pelo Presidente **THIAGO LOPES BENFICA**, conforme Decreto de nomeação nº 683/2017, brasileiro, casado, advogado, portador do RG 764.093 SSP/TO e inscrito no CPF sob nº 846.889.981-04, residente e domiciliado nesta Cidade.

J L L DE OLIVEIRA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 29.565.958/0001-01, Inscrição Estadual nº 29.484.770-7 com endereço na Rua Adelmo Aires Negre, 1801, qd. 112, lt. 06, centro, CEP 77.405-080, telefone (63)3312-2586, Gurupi - TO, e-mail: valtergpi@hotmail.com, neste ato representado pela Sr. **VALTER LUIS DE OLIVEIRA**, portador da Carteira de Identidade nº 1704.708 SSP/GO, inscrito no CPF nº 332.120.231-04, brasileiro, empresário, 63) 98462-2156, residente e domiciliado na Avenida Pernambuco, 1491, Qd. 112, Lt.02, Centro, Gurupi-TO.

Resolve: Registrar os preços para **Futura, Eventual e Parcelada Aquisição de Equipamentos de Áudio e Vídeo para os laboratórios, coordenações, órgãos de apoio e unidades administrativas da Fundação e Centro Universitário UnirG** a seguir relacionados, proveniente da sessão pública do Pregão Eletrônico - SRP - nº: 007/2018.

1- DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 - A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS decorre de homologação do **Pregão Eletrônico - SRP nº 007/2018**, na forma da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, Decreto Federal 5 450/2005, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, e ato de ratificação do Senhor Presidente da Fundação UNIRG, conforme **Termo de Homologação datado de 07/08/2018**, exarado no despacho da Presidência nº 793 às folhas nº 363, tudo constante no **Processo Administrativo nº: 2018.02.023264**, do qual passa a fazer parte integrante este Instrumento.

2 - DO OBJETO

2.1- A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços, visando futura, eventual **Aquisição de Equipamentos de áudio e vídeo para os laboratórios, coordenações, órgãos de apoio e unidades administrativas da Fundação e Centro Universitário UnirG**, conforme quantidades e especificações técnicas constantes no Termo de Referência, documento que constitui o Anexo I do respectivo edital.

2.1.1 DOS CONTEMPLADOS EM 1º LUGAR

2.1.1.1 Os preços e quantitativos dos licitantes mais bem classificados durante a etapa competitiva:

EMPRESA REGISTRADA: **J L L DE OLIVEIRA - ME**
CNPJ: 29.565.958/0001-01

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	UNITÁRIO	TOTAL
02	<p><u>TELA DE PROJEÇÃO RETRÁTIL</u></p> <ul style="list-style-type: none"> - Tipo de tela: Retrátil - Formato: Cinema 16:9 - Polegadas: 90 a 100 polegadas - Material: Película Matte-White com acabamento em pintura eletrostática e borda para melhor enquadramento de imagem; - Tela com sistema multiponto de parada; - Enrolamento automático por mola e case em aço carbono; - Cor: Branco com acabamento preto; - Peso bruto aproximado: 10 kg. <p>MARCA SUMAY 100</p>	Un	06	546,00	3.276,00
07	<p><u>CÂMERA DIGITAL</u></p> <ul style="list-style-type: none"> - Tipo de Câmera : Câmera digital a prova d'água; - Monitor/Display: LCD 2"; - Resolução em Megapixels: 12.1MP; - Memória Expansível por cartões de memória; - Cartões de memória compatíveis: Micro SD; - Velocidade do obturador: Automático (até 2 segundos) - 30 segundos (manual); - Abertura do diafragma: f5.6; - Estabilizador de Imagem; - Alimentação: Bateria recarregável de íon-lítio de 1.220mAh; - Modos de Cena: Foto+Foto Noturna; Disparo Contínuo; Lapso de Tempo (intervalos de 0,5, 1, 2, 5, 10, 30 e 60 segundos); Lapso Noturno (intervalos automáticos (padrão), 4, 5, 10, 15, 20, 30 segundos; Intervalos de 1, 2, 5, 30 e 60 segundos); - Estabilização de vídeo; - Formatos de vídeo: 4K / 2,7K / 2,7K (4:3) / 1440p / 1080p / 960p / 720p / 480p/ WVGA; - Conexões : micro SD, micro USB; - Wi-Fi embutido; - Cor: Preto. <p>MARCA ELITE Sj 5000x</p>	Un	03	985,00	2.955,00

[assinatura]

12	<p>SMART TV</p> <ul style="list-style-type: none"> - Visor: TV LED HD - Medida diagonal da tela (mm): 80cm - Medida diagonal da tela (pol): 32 polegadas - Resolução da imagem: 1366x768p - Prop. Da imagem: 4:3/16.9 - Brilho: 280 cd/m² - Aprimoramento de imagens: Pixel Plus HD, Super Resolução, 600 PPI - TV Interativa: Ginga - Aplicativos para Smart TV: Catch-up TV, aplicativos on-line, locadora de filmes on-line, navegador aberto de internet, YouTube, Netflix, Social TV, Twitter, - Potência de Saída de som RMS; 16W - Recursos de áudio: Nivelador automático de volume (AVL); Clear Sound, Reforço de grave, smart sound; - Aplicação de multimídia; - Resolução de imagem compatível <p>MARCA AOC 320L</p>	Un	03	1.397,00	4.191,00
Valor total R\$ 10.422,00 (Dez mil quatrocentos e vinte e dois reais).					

3 - DO PRAZO, DO LOCAL DE ENTREGA E DA GARANTIA DOS PRODUTOS.

3.1- Os produtos serão fornecidos **parceladamente** de acordo com a necessidade da Fundação UNIRG nas quantidades desejadas, em observância a quantia estimada constante no Termo de Referência, em atendimento às requisições periódicas escritas e expedidas pelo Departamento de Compras e Suprimentos da Fundação UNIRG e deverão ser feitas no Centro Administrativo da Fundação UNIRG, Departamento de Almoxarifado, localizado na Avenida Pará, quadra 20, lote 01, nº 2.432, térreo, Setor Engenheiro Waldir Lins II, CEP: 77.423-250, Gurupi/TO.

3.2- Prazo de Entrega dos produtos 30 (trinta) dias a partir da requisição enviada pelo departamento de compras.

3.3- A quantidade estimada está prevista para 12 (doze) meses.

3.4- O prazo de garantia é de no mínimo 12(doze) meses, contados a partir da data do recebimento definitivo e deverá ser comprovada com os seguintes documentos:

- Certificado de Garantia do Fabricante do produto desde que o período da garantia seja igual ou superior ao solicitado;
- Documento do fabricante permitindo o fornecedor oferecer prazo maior que o estipulado no Certificado de Garantia do fabricante do Produto quando o fornecedor optar por oferecer prazo diferentemente do estipulado na cláusula anterior;
- Todos os custos de manutenção e de instalação serão de responsabilidade da empresa vencedora, durante o período de garantia.

4 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1 - Os equipamentos deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial - INMETRO, ANVISA, etc, atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições do artigo 39, inciso VIII da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

4.2 - O objeto da presente licitação será recebido provisoriamente em até 02 (dois) dias úteis, contados da data da entrega dos equipamentos, no local e endereço indicados, acompanhado de

Termo de Recebimento, que deverá ser conferido e assinado pelo fiscal e/ou responsável designado pela Fundação UNIRG.

4.3- Os materiais deverão acompanhar acessórios para o completo funcionamento e manual de operação em português.

4.4- Os materiais deverão ser entregues em sua totalidade, de acordo com a quantidade especificada no item 04 do Termo de Referência, em embalagens resistentes que proporcione integridade do produto até o seu uso.

4.5- A entrega deverá ser realizada perante o Fiscal de Contrato e/ ou responsável designado pela CONTRATANTE para tal fim.

4.6- O pedido de compras deverá ser enviado junto aos fornecedores, logo após a homologação do processo licitatório.

4.7- Todas as despesas oriundas de transporte, ficarão a cargo da Contratada.

4.8- Os equipamentos deverão acompanhar acessórios para o completo funcionamento e manual de instalação em português.

4.9- As partes contratantes obrigam-se a cumprir e fazer cumprir o Contrato em todos os seus termos, cláusulas e condições, por si e seus sucessores.

4.10- Os equipamentos serão entregues conforme a necessidade da contratante obedecendo aos prazos já indicados.

4.11- A Contratante notificará imediatamente à Contratada sobre falhas, defeitos ou irregularidades observados na execução do Contrato, deverão ser refeitos, sem quaisquer ônus para Fundação UnirG.

4.12 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante poderá:

- a) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- b) Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantida o preço inicialmente contratado;
- c) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- d) Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 03 (tres) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

4.13 - O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas.

4.14 - Deverão ser entregues em embalagem resistente que proporcione integridade do produto até o seu uso.

5 - DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1 - Pelos produtos adquiridos e efetivamente entregues, este Orgão Gerenciador pagará ao Fornecedor, os preços constantes de sua proposta ou negociado, em conformidade com as condições fixadas previamente no respectivo Edital.

5.2 - Fica expressamente estabelecido que os preços contratados incluem os custos diretos e indiretos para a completa entrega dos produtos adquiridos.

5.3 - O pagamento será efetuado, em 03(três) parcelas de valores iguais, através de rede bancária, em 30 (trinta), (60) sessenta e (90) noventa dias após a confirmação de entrega do material no Almoxarifado Central da Fundação UNIRG. O pagamento será efetuado mediante a apresentação de Nota Fiscal que será conferida e atestada por responsável da Fundação UNIRG, depois de verificada a regularidade fiscal da empresa contratada.

5.4 - As notas fiscais deverão estar acompanhadas do respectivo Termo de Recebimento dos periódicos, devidamente assinado por responsável da Fundação UNIRG.

5.5 - Nenhum pagamento será efetuado a licitante vencedora enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, que poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

5.6 - O CNPJ constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta e vinculado à conta corrente.

5.7 - A Fundação UNIRG reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se os dados constantes da nota fiscal estiverem em desacordo com os dados da empresa vencedora do certame licitatório ou os materiais fornecidos não estiverem em conformidade com a especificação apresentada na proposta.

6 - DA DOTAÇÃO E RECURSOS

6.1 - A despesa decorrente da contratação, objeto desta licitação correrá à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento da Fundação UNIRG **Dotação Orçamentárias**
nº.0004.0401.12.364.1241.2104 (Manutenção do curso de Odontologia),
nº.0004.0401.12.364.1241.2103 (Manutenção do curso de Pedagogia),
nº.0004.0401.12.364.1241.2086 (Manutenção do curso de Psicologia),
nº.0004.0401.12.364.1241.2105 (Manutenção do curso de Engenharia Civil),
nº.0004.0401.12.364.1241.2106 (Manutenção das Atividades da Reitoria),
nº.004.0401.12.364.1241.2107 (Manutenção do NPJ), **nº.0004.0401.12.364.1241.2102**
(Manutenção do curso de Medicina), **nº.0004.0401.12.364.1241.2082** (Manutenção do curso do Apoio Cultural), **nº.0004.0401.12.364.1241.2083** (Manutenção da administração geral),
4.4.90.52-5010.00.000 (Equipamentos e materiais permanentes.)

7 - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

7.1 - Efetuar o pagamento ajustado, no prazo e nas condições estipuladas nesta Ata.

7.2 - Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento dos produtos, com vistas ao seu perfeito cumprimento, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, comunicando ao FORNECEDOR as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas;

7.3 - Atestar a execução do objeto do Contrato por meio do responsável designado;

7.4 - Fornecer atestado de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.

8 - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

8.1 - Cumprir fielmente esta ata, de forma que os Produtos fornecidos sejam entregues em perfeito estado e condições de uso, OBSERVANDO em especial os termos do Instrumento Convocatório da respectiva Licitação e de todas as exigências contidas nesta Ata de Registro de Preços.

8.2 - Fornecer durante 12 (doze) meses os produtos registrados, de acordo com as especificações do Anexo I deste edital e em consonância com a proposta de preços, na forma e condição

determinada nesta Ata de Registro de Preços, mediante a solicitação, devidamente assinada pelo agente responsável;

8.3 - Entregar o objeto rigorosamente de acordo com as especificações constantes no Anexo I do Edital do Pregão do Pregão Eletrônico - SRP e na sua proposta, obedecidos aos critérios e padrões de qualidade predeterminados;

8.4 - Reparar, corrigir, remover ou substituir às suas expensas no todo ou em parte, o objeto em que se encontrarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução, transporte, instalação ou de materiais empregados, mesmo após ter sido recebido definitivamente o objeto do contrato;

8.5 - É vedada a transferência total ou parcial, para terceiros, o fornecimento dos materiais que for adjudicado em consequência deste instrumento.

8.6 - Responsabilizar-se civil e penalmente por todo e quaisquer dano que venha causar ao órgão gerenciador ou a terceiros, por ação ou omissão, em decorrência do fornecimento, não sendo o Fornecedor, em nenhuma hipótese, responsável por danos indiretos ou lucros cessantes.

9 - DA FISCALIZAÇÃO

9.1 - A fiscalização da Ata de Registro de Preços será exercida por representante da Contratante, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da vigência do contrato e tudo dará ciência à Contratada, conforme artigo 67 da Lei 8.666/93.

9.2 - A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade do licitante vencedor pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato em conformidade com o artigo 70 da Lei 8.666/93.

10 - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

10.1- A licitante vencedora, nos termos do artigo 7º da Lei n. 10.520/2002 e Leis subsidiárias, garantidas o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados ou Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciada no Sicafe, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o Inciso XIV do art.4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação de multa compensatória de até 20% (vinte por cento) e das demais cominações legais se cometer uma ou mais das seguintes faltas:

10.1.1 - Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

10.1.2 - Apresentar documentação falsa;

10.1.3 - Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

10.1.3.1 - deixar de encaminhar a proposta ajustada ao lance final, bem como os documentos de habilitação e demais documentos nos prazos determinados neste edital.

10.1.4 - Ensejar o retardamento da execução do objeto;

10.1.5 - Não manter a proposta;

10.1.6 - Cometer fraude fiscal;

10.1.7 - Comportar-se de modo inidôneo;

10.1.7.1 - Considera-se comportamento inidôneo atos como os descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei n.º 8.666/93.

10.1.8 - Pelo atraso na execução dos serviços ou na entrega dos produtos, em relação ao prazo proposto e aceito.

10.2 - A Inexecução total ou parcial do contrato poderá a Administração, aplicar as sanções previstas nos artigos 86 e 87 da lei nº 8.666/93:

- I** - Pelo atraso injustificado, multa de mora de até 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação, a juízo da Administração;
- II** - Pela inexecução total ou parcial, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar as seguintes sanções:
 - a)** ADVERTENCIA por escrito;
 - b)** Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação ou ao valor da parte contratual não cumprida a juízo da Administração;
 - c)** Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos;
 - d)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3 - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração, podendo ser aplicada as sanções civis ou penais cabíveis.

10.4 - A aplicação das multas independerá de qualquer interpelação judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa, após instauração de Processo Administrativo com ampla defesa.

11 - DA VIGÊNCIA

11.1 - A Ata de Registro de Preços terá validade de 12(doze) meses, a contar da data da publicação de seu extrato. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993

12 - VARIAÇÕES DOS PREÇOS REGISTRADOS

12.1 - Os preços permanecerão, em regra, invariáveis pelo período de 12 (doze) meses, salvo quando houver disciplinamento diverso.

12.2 - A revisão de preços só será admitida no caso de comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro, por meio de planilha de custos demonstrativa da majoração e após ampla pesquisa de mercado.

12.2.1 - Para a concessão da revisão dos preços, a empresa deverá comunicar a Fundação UNIRG a variação dos preços, por escrito e imediatamente, com pedido justificado de revisão do preço registrado, anexando documentos comprobatórios da majoração e/ou planilha de custos.

12.3 - A Fundação UNIRG terá o prazo de 30 (trinta) dias, a partir do recebimento do pleito, para análise dos pedidos de revisão recebidos.

12.3.1 - Durante esse período a empresa deverá efetuar as entregas dos pedidos pelo preço registrado e no prazo ajustado, mesmo que a revisão seja julgada procedente pela Fundação UNIRG.

12.3.2 - A empresa obrigará-se a realizar as entregas pelo preço registrado caso o pedido de revisão seja julgado improcedente.

12.4 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Fundação convocará o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

12.4.1 - Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

12.5 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Fundação UNIRG poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento.

12.6 - O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

13 - DO CANCELAMENTO REGISTRO DE PREÇO DO FORNECEDOR

13.1 - O registro do fornecedor poderá ser cancelado, garantida a prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nas seguintes hipóteses:

I - Pela Administração, quando:

- a) O fornecedor não cumprir as exigências contidas no presente Edital ou Ata de Registro de Preços;
- b) O fornecedor der causa à rescisão administrativa, da contratação decorrente do registro de preços, por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei 8.666/93, alterada pela Lei n.º 8.883/94;
- c) O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, quando este se apresentar superior ao praticado pelo mercado;
- d) Por razões de interesse público, devidamente fundamentadas, na forma do inciso XII, do art. 78 da Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94.

II - Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências deste instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

13.2 - O cancelamento será precedido de processo administrativo, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.

13.3 - A comunicação do cancelamento do registro do fornecedor será feita por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento.

13.4 - No caso do fornecedor encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação, no Diário Oficial do Estado do Tocantins, considerando-se cancelado o registro do fornecedor, a partir do 5º dia útil, a contar da publicação.

13.5 - A solicitação do fornecedor para cancelamento do registro de preço, não o desobriga do fornecimento do material, até a decisão final do órgão gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas neste instrumento convocatório caso não aceite as razões do pedido.

14 - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1 - Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame, mediante anuência do Órgão Gerenciador da Ata e aceitação da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei nº 10.520/2002, na Lei nº 8.666/93, no Decreto nº 7.892/2013, nas normas municipais pertinentes e demais normas em vigor e respectivas atualizações.

14.2 - Os órgãos que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

14.3 - Poderá o beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

14.4 - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o art. 22 do Decreto nº 7.892/2013, não poderão exceder, por órgão, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

14.5 - O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

14.6 - Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

14.7 - Compete ao órgão não participante, os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

14.8 - A Fundação UNIRG, na qualidade de órgão gerenciador, só autorizará a adesão à ata após a primeira contratação por órgão integrante da ata.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 - As partes contratantes obrigam-se a cumprir e fazer cumprir a presente Ata em todos os seus termos, cláusulas e condições, por si e seus sucessores.

15.2 - Rege-se a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, nas Leis Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 7.892/2013, Decreto Federal 5.450/2005, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, **Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 007/2018 e Processo Administrativo nº 2018.02.023264**

15.3 - Fazem parte integrante deste Contrato as condições estabelecidas no Edital de Licitação juntamente com o disposto na Lei 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/02 e na Proposta do Contratado.

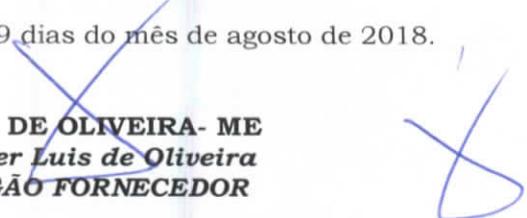
16. DO FORO

16.1 - Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da presente Ata, elegem as partes como foro, a Comarca de Gurupi/TO, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

16.2 - Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme, vai assinada pelo ORGÃO GERENCIADOR e pelo particular fornecedor.

Gurupi/TO, aos 09 dias do mês de agosto de 2018.


FUNDAÇÃO UNIRG
Thiago Lopes Benfica
ORGÃO GERENCIADOR


J L L DE OLIVEIRA- ME
Valter Luis de Oliveira
ORGÃO FORNECEDOR